SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço por lote,** regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 05/06/2019

HORA: 10 horas

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926781

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de informática para SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE (HARDWARES E SOFTWARES), para atender as necessidades deste Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O **Senac-DF** não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Especificação de Materiais e Serviços;
b) **Anexo II** – Especificações Técnicas;
c) **Anexo III** – Modelo Sumário de Comprovações Técnicas;
e) **Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

2.4. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do Senac-DF, www.senacdf.com.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.7. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.8. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.8.1. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;

d) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e

d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia - SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Senac-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O Senac-DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac-DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Senac-DF,

inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor valor por lote apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
11.1.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.
11.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.sencac.br caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.
11.1.3 Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.
11.1.4 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 15.6 deste edital.
11.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:
11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R$);
11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras- NCO, na Subsede do Senac-DF, localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.15. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e

c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, em papel timbrado do atestante (cliente da LICITANTE), comprovando ter fornecido equipamentos, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, ou empresa privada, com as mesmas características técnicas similares aos do objeto desta Especificação de Materiais e Serviços, devendo constar o objeto contratual e a declaração de que as expectativas do cliente foram/estão sendo atendidas quanto ao cumprimento de prazos e qualidade dos serviços prestados;

b) Os atestados deverão comprovar o fornecimento de equipamentos de natureza semelhante em características e quantidades à do objeto desta licitação, comprovando sua aptidão para o comércio desse tipo de equipamento e compatível em características com o objeto para o qual estiver concorrendo nesta Especificação de Materiais e Serviços;

c) Para efeito de quantidades serão considerados atestados com um percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total do objeto licitado;

d) Também deverá constar nos atestados o nome do responsável pela declaração;

e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico da LICITANTE e/ou do FABRICANTE.

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (http://www.sintegra.gov.br/)) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional e o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal,

referente aos tributos e contribuições federais e a Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com prazo de validade em vigor, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (http://www.tst.gov.br/certidao)

12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5. A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3. As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 - A CPL, após divulgação da LICITANTE classificada com Proposta de Menor Preço e habilitada para o presente certame, poderá solicitar amostra da solução completa e funcional da LICITANTE, com pelo menos 01 (um) ativo novo de cada modelo ofertado. Esses perfis de ativo deverão conter os softwares e ferramentas adicionais descritas e exigidas nesta Especificação de Materiais e Serviços, a fim de comprovar o desempenho e atendimento às especificações (hardwares e softwares) exigidas;

13.2 - Entende-se por amostra completa e funcional, uma amostra que contenha todos os elementos para demonstrar de forma completa as suas funcionalidades, em versões idênticas às apresentadas pela LICITANTE em sua proposta;

13.3 - Todos os custos necessários à apresentação da amostra serão de responsabilidade única da LICITANTE e pela sua simples apresentação não garantem direito qualquer à contratação ou ainda a reembolso;

13.4 - As amostras deverão ser apresentadas em até **15 (quinze)** dias contados da data de solicitação pela CPL e a sua não apresentação acarretará a desclassificação da LICITANTE sem prejuízo das sanções previstas em lei;

13.5 - A análise quanto ao atendimento das especificações técnicas será efetuada pela equipe técnica da unidade de Tecnologia da Informação do SENAC-DF, responsável pela elaboração desta Especificação de Materiais e Serviços;

13.6 - Caso as amostras não apresentem as características solicitadas, a LICITANTE será desclassificada, dando-se continuidade às verificações a partir do segundo colocado no pregão, e assim sucessivamente, cumprindo o prazo aludido no item 13.4;

13.7 - Os exemplares serão devolvidos juntamente com a entrega do Parecer de Aprovação ou Reprovação emitida pelo SENAC-DF;

13.8 - O SENAC-DF não terá nenhum ônus quanto às amostras, responsabilizando-se a LICITANTE por todos os custos de aquisição, entrega e retirada dos equipamentos.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitação@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados no Protocolo deste Senac-DF, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

14.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.3. O Senac-DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.6 – Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante

publicação no site do Senac – DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

15.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Compras - NCO, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 03, Lotes 945/955, Brasília/DF, CEP: 71200-030, no horário de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

15.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

15.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

16.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

16.5 - Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

16.6 - É facultado à Administração do **Senac-DF**, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

16.7 - O **Senac-DF** poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo **Senac-DF** ou mediante cobrança judicial.

17.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senac-DF** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **Senac-DF** por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da

notificação;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais/serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

18.2 - Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

18.3 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

18.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.5 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2 - Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.4 - As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.senacdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

19.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

19.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

19.13 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário

Brasília, de maio de 2019

Fabricio da Silva Gama
Gerência de Logística e Suprimentos
Senac – DF

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fornecer **Ativos de TI** nos quantitativos a seguir detalhados, os quais deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HARDWARES E SOFTWARES, sendo:

LOTE ÚNICO				
Nº	**Descrição**	**Quant.**	**Preço Estimado (R$)**	
			Unit.	**Total**
1	SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO	5	438.318,14	2.191.590,70
Preço Total Estimado (R$)			**2.191.590,70**	

No ANEXO II desta Especificação de Materiais e Serviços são contempladas todas as Especificações Técnicas de Hardwares, Softwares, Serviços de Implantação e Recursos Técnicos, entre outros detalhamentos necessários a perfeita execução dos serviços;

Os equipamentos fornecidos deverão ser idênticos aos equipamentos homologados durante o processo de validação das amostras.

1. HOMOLOGAÇÃO DAS AMOSTRAS

O processo de homologação consistirá na verificação do atendimento de todas as características dos equipamentos, apresentadas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HARDWARES E SOFTWARES, das amostras ofertadas pela LICITANTE;

1.1 Serão considerados equipamentos homologados, somente os que atenderem 100% (Cem por cento) das características técnicas descritas no anexo citado no parágrafo anterior;

1.2 Caso algum equipamento não atenda plenamente o que está sendo solicitado nesta Especificação de Materiais e Serviços, a LICITANTE será informada sobre as pendências pelo SENAC-DF, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir os problemas apontados;

1.3 Caso as inconformidades não sejam solucionadas no prazo previsto, a LICITANTE será automaticamente desclassificada, sendo a próxima LICITANTE habilitada, convocada para apresentar suas amostras, dando assim, continuidade ao processo licitatório;

1.4 Para a homologação dos recursos específicos referentes ao item "GERENCIAMENTO INTEGRADO", descrito para os equipamentos no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS HARDWARES E SOFTWARES, o SENAC-DF solicitará a LICITANTE que execute os testes nas amostras, para que sejam compravas as funcionalidades disponibilizadas por esse recurso. Nesse caso, os testes serão acompanhados pelos técnicos do SENAC-DF, que validarão junto à LICITANTE, o atendimento dos requisitos previstos nas especificações técnicas de cada equipamento;

1.5 Para a avaliação da solução de virtualização fornecida com a SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA ora licitada, essa deverá ser 100% (cem por cento) compatível com a solução de virtualização hoje em produção no SENAC-DF (Suite VMWare 6.5), possuindo entre outros, recursos que permitam a interoperabilidade e a migração de algumas Máquinas Virtuais do ambiente em produção para a SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGÊNCIA que será avaliada. Tal requisito visa garantir a compatibilidade e capacidade de migração de serviços para o novo ambiente computacional;

1.6 A qualquer momento, os técnicos do SENAC-DF responsáveis pelo processo de homologação, poderão solicitar a LICITANTE, informações complementares que se fizerem necessárias para a validação do processo de homologação das amostras, ou esclarecimento de eventuais dúvidas;

1.7 Por se tratar de um processo composto por um **LOTE ÚNICO** para aquisição de equipamentos, não havendo possibilidade de fracionamento do objeto licitado, caso ocorra a reprovação de uma das amostras analisadas, o restante dos equipamentos não será analisado. Neste caso, a próxima LICITANTE habilitada, será convocada para apresentar suas amostras, dando assim, continuidade ao processo licitatório.

2. GARANTIA E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

2.1 A garantia da SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE deverá ser executada **exclusivamente** pelo FABRICANTE;

2.2 A SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE fornecida deverá possuir garantia mínima de **60** (**sessenta**) meses, "on-site";

2.3 O prazo de garantia será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo da SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE;

2.4 A empresa FABRICANTE dos equipamentos deverá:

2.4.1 – Possuir Assistência Técnica Autorizada, devidamente credenciada e CONTRATADA no Distrito Federal, sendo essa responsável pelo atendimento durante todo o período de garantia. Caso não possua, essa terá um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato para disponibilizar essa estrutura;

2.4.2 - Caso a LICITANTE não seja o próprio FABRICANTE, essa deverá fornecer em sua proposta comercial, a relação atualizada de sua rede de Assistência Técnica autorizada local, que irá prestar os serviços de garantia dos equipamentos.

Dispor de um número telefônico tipo DDG, ou com custo de chamada local, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa;

2.4.3 - Garantir que, caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos ao SENAC-DF, esses serão realizados por outra empresa autorizada indicada pelo FABRICANTE, ou por ele mesmo, sem custos adicionais para o SENAC-DF;

2.4.4 - Arcar com todos os custos de transporte dos equipamentos, caso haja necessidade de envio desses para outras localidades;

2.4.5 - Fornecer componentes, partes e peças novas para eventual substituição dos existentes sem ônus ao SENAC-DF durante todo o período de garantia dos *appliances*. Não serão aceitos componentes, partes e peças recondicionados, usados ou que não sejam comprovadamente, originários do próprio FABRICANTE;

2.4.6 - Disponibilizar durante todo o período de vigência da garantia, todas as atualizações para hardware (BIOS e FIRMWARES) e softwares dos *appliances* em seu site na internet, devendo a aplicação permitir a atualização online por meio de console central própria para todos os *appliances* da SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE;

2.4.7 - Informar sempre ao SENAC-DF toda alteração em sua rede de atendimento que impacte direta ou indiretamente no atendimento e no cumprimento do SLA previsto nesta Especificação de Materiais e Serviços;

2.4.8 - Disponibilizar monitoramento remoto e suporte automatizado para acelerar e coletar dados ambientais fundamentais para o diagnóstico e a resolução de problemas;

2.4.9 - Cumprir o SLA previsto neste edital.

2.5 A SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE deverá oferecer serviços de garantia e suporte técnico que permita o acesso a Central de Abertura de chamados diretamente pelo software de gerenciamento da solução de forma segura, com a possibilidade de utilização de "chat"

para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização;

2.6 Os Appliances deverão possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo FABRICANTE em caso de falhas ou defeitos. A função deverá estar disponível para toda a solução, de modo integral (laminas, armazenamento, chassis, software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica comum, ou conexão à internet, que será fornecida pela CONTRATANTE.

2.7 O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da desta;

2.8 A CONTRATADA deverá informar antecipadamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de acesso remoto;

2.9 Todas as intervenções realizadas remotamente serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a mesma responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções;

2.10 Os appliances deverão possuir função de "call-home", através de linha VPN ("Virtual Private Network") ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do FABRICANTE.

2.11 A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos custos operacionais envolvidos no seu cumprimento;

2.12 A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

2.13 O atendimento remoto deverá ser do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

2.14 O tempo de solução está definido conforme o Grau de Severidade do problema descrito no item 3.1 desta Especificação Técnica de Materiais e Serviços;

2.15 Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE;

2.16 Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo FABRICANTE, sem ônus para o SENAC-DF;

2.17 Caso os equipamentos sejam industrializados fora do país, esses deverão ser entregues ao SENAC-DF, com toda a documentação que instruiu o processo de importação legal para

o Brasil. Ocorrendo esta situação, não serão aceitos equipamentos sem as devidas comprovações legais de importação;

2.18 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas por parte do setor competente do SENAC-DF. A abertura e inclusão de hardwares adicionais nos equipamentos não acarretará a perda de sua garantia;

2.19 A instalação e implementação dos equipamentos deverá ser feita pelo próprio FABRICANTE.

3. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

3.1 Para atendimento dos chamados, deverão ser considerados os seguintes Graus de Severidade de acordo com o tipo de problema detectado:

Grau de Severidade	Descrição	Prazo para conclusão do atendimento
1	Equipamento fora de operação, ou com alguma funcionalidade comprometida	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de 6 (seis) horas após a abertura do chamado
2	Equipamento com falha grave, mas ainda operacional	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de 1 (um) dia após a abertura do chamado
3	Dúvida relativa a operação ou configuração	Deverão ter o seu fim de atendimento técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias após sua abertura

3.2 Entende-se por "*fim de atendimento técnico*" a hora em que ocorrer término do reparo do problema de hardware informado no chamado, deixando o equipamento novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, para os chamados com graus de severidade 1 e 2, ou sanadas as dúvidas, para os chamados de severidade grau 3;

3.3 O grau de severidade do chamado será definido pelo SENAC-DF, quando da abertura de chamado técnico junto ao FABRICANTE;

3.4 O prazo para solução será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o diagnóstico junto ao FABRICANTE, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

3.5 A garantia, atendimento e manutenção corretiva serão "on-site" (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

3.6 O atendimento remoto deverá ser realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com diagnóstico remoto;

3.7 Estão incluídos nos prazos informados nos itens anteriores, todos os prazos necessários para o fornecimento de peças de reposição que dependam de fornecedores fora do Distrito Federal;

3.8 Através do atendimento remoto, o FABRICANTE deverá ser capaz de prestar serviços de suporte técnico colaborativo para software, prestados remotamente (telessuporte), seguindo o regime descrito no item anterior;

3.9 O atendimento aos chamados deverá seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone;

3.10 O atendimento de primeiro nível de garantia deverá ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do FABRICANTE não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;

3.11 Estão incluídos no prazo informado no item anterior, todos os prazos necessários para o fornecimento de peças de reposição que dependam de fornecedores fora do Distrito Federal;

3.12 O prazo de solução, conforme previsto no item 3.1, será contado a partir do momento em que os equipamentos estiverem liberados para realização do reparo;

3.13 Caso o equipamento tenha que ser recolhido para reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar provisoriamente ao SENAC-DF, um equipamento de backup do mesmo modelo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o início do atendimento;

1) Ainda nesse caso, o equipamento retirado para reparado externo deverá ser devolvido obrigatoriamente em até 72 (setenta e duas) horas úteis após a sua retirada.

3.14 A CONTRADADA, sempre que solicitado pelo SENAC-DF, deverá fornecer relatórios sobre os atendimentos registrados em sua Central de Atendimento, para verificação do cumprimento dos Níveis de Serviço acordados entre as partes e descritos nesta Especificação de Materiais e Serviços;

3.15 A CONTRADADA, sempre que solicitado pelo SENAC-DF, deverá fornecer relatórios mensais e recomendações sobre desempenho baseadas em melhores práticas do mercado;

3.16 Todos os custos para execução da garantia correrão por conta do FABRICANTE;

3.17 O não cumprimento do SLA aqui estabelecido poderá acarretar as sanções previstas neste Edital.

4. DILIGÊNCIAS

4.1 O SENAC-DF a seu critério, e para dirimir eventuais dúvidas, poderá diligenciar as instalações das licitantes ou de clientes indicados em atestados técnicos, além de requerer confirmações junto a FABRICANTES, para a comprovação de quaisquer características, declarações e documentos exigidos neste Instrumento, principalmente aqueles referentes a atestados e comprovações técnicas dos serviços, garantias, ativos e softwares ofertados;

4.2 As diligências poderão ocorrer a qualquer tempo durante a licitação e/ou da vigência do contrato;

4.3 O SENAC-DF documentará a diligência de forma a gerar provas de atendimento a este Instrumento ou a desclassificação da LICITANTE;

4.4 O impedimento de diligência, ou o fornecimento de informações divergentes ao declarado, eliminará automaticamente o LICITANTE do certame, ocorrendo o distrato quando da vigência do contrato;

4.5 Em caso de diligências que necessitem de deslocamentos com distâncias superiores a 400 Km (quatrocentos quilômetros), a LICITANTE deverá custear as despesas com deslocamento (aéreo), hospedagem e alimentação de 1 (um) funcionário designado pelo CONTRATANTE para sua realização no local onde a solução esteja implantada (Sede da LICITANTE ou cliente da LICITANTE).

5. CONSÓRCIOS

5.1 É vedada a participação de consórcio de empresas para atendimento ao objeto requerido;

5.2 O presente objeto trata-se de contrato para disponibilização de ativos de infraestrutura de tecnologia, com características claramente definidas, e não contém elementos cuja diversidade possa restringir o fornecimento de equipamentos por uma única empresa do ramo de mercado.

6. DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

6.1 Após a aquisição dos equipamentos pelo SENAC-DF, a CONTRATADA deverá informar ao FABRICANTE, a mudança de propriedade dos equipamentos fornecidos, e este deverá efetuar a mudança de propriedade em seus cadastros;

6.2 Para efeito de cumprimento da garantia, os equipamentos deverão ser registrados junto ao FABRICANTE / Assistência Técnica Autorizada, como propriedade do SENAC-DF.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O recebimento da SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE se dará em duas fases sendo: provisória e definitiva;

7.2 Na fase provisória, os equipamentos serão recebidos para conferência dos itens entregues, com base na proposta comercial da CONTRATADA, sendo verificados nesse momento:

a) A entrega dos componentes de hardware dos equipamentos que compõem a solução;

b) A entrega das licenças de software que compõem a solução;

c) A verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.3 Ainda nesse momento, será verificado junto ao FABRICANTE a validade e as condições de garantia dos equipamentos através de consulta das etiquetas de serviço dos equipamentos em seu site, sendo que, se a garantia não estiver de acordo com o solicitado nesta Especificação de Materiais e Serviços, todo o lote será recusado;

7.4 Para que ocorra o recebimento definitivo dos equipamentos, e para que o SENAC-DF possa ter assegurada a garantia total dos equipamentos a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição da garantia junto ao FABRICANTE, conforme prazos, condições de garantia, incluindo prazos de atendimento previstos neste edital, sob pena de devolução de todo o lote de equipamentos;

7.5 Após o recebimento definitivo e a aceitação, os equipamentos deverão ser instalados fisicamente pela CONTRATADA e disponibilizados para utilização num prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da formalização do pedido de instalação pela CONTRATADA, compondo todos os seus acessórios e periféricos, devidamente instalados e funcionais;

7.6 A verificação técnica e o recebimento definitivo dos equipamentos deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega de todos os equipamentos;

7.7 Caso sejam encontradas pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para saná-las, estando todos equipamentos ainda em situação de recebimento provisório;

7.8 Não sendo sanadas as pendências, todo o lote de equipamentos será devolvido, ficando a CONTRATADA ainda sujeita as sanções previstas no Edital;

7.9 O faturamento dos equipamentos para fins de pagamento só poderá ocorrer após o seu recebimento definitivo.

8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e estar plenamente funcionais para uso do SENAC-DF;

8.2 A instalação, implantação e configuração dos equipamentos entregues deverá ser realizada de forma "on-site", conforme todos os serviços contemplados neste item;

8.3 Deverá ser fornecido ao final da instalação e configuração Plano de Instalação e Configuração contendo no mínimo toda a diagramação lógica e física de interconexão de cabos de dados e elétricos, disposição dos equipamentos nos racks, endereço de formas de acesso as configurações dos equipamentos e seus respectivos usuários e senhas, dentre outras informações relevantes para a total operação da solução;

8.4 Todos os equipamentos deverão funcionar 100VAC a 240VAC;

8.5 Deverão vir com todos os cabos de força adequados e em tamanho suficiente para instalação de toda a solução nas dependências do CONTRATANTE;

8.6 Deverão ser contemplados todos os serviços de desembalagem, montagem, energização, instalação física e tudo o mais necessário para a configuração total da solução no Datacenter do SENAC-DF, obedecendo as melhores práticas do mercado visando disponibilidade, segurança e performance do ambiente;

8.7 Os appliances deverão ser montados em trilhos deslizantes para rack padrão 19";

8.8 Deverão ser instalados e configurados de forma a prover caminhos redundantes ao subsistema de armazenamento;

8.9 Atualização de todas as versões de Firmware necessárias, abrangendo discos, controladoras, etc. Bem como softwares VMware;

8.10 A instalação e configuração dos appliances deverá incluir ao menos:

1) Instalação física do appliance;

2) Configuração do appliance nos equipamentos de rede da SENAC-DF;

3) Aplicação das licenças VMware nos appliances;

4) Configuração e ajustes dos appliances;

5) Configuração do call-home;

6) Testes da solução;

7) Documentação do ambiente implementado;

8) Hands-on operacional do appliance.

8.11 Serviços para implementação e configuração do ambiente de virtualização e hiperconvergência:

1) Implementação lógica do appliance de hiperconvergência;

2) Instalação de até 5 (cinco) servidores VMware ESXi 6.0 ou superior;

3) Instalação de 1 servidor VMware vCenter Server na versão 6.0 ou superior.

8.12 Instalação do software de hiperconvergência:

1) Criação de Switches Virtuais e conexão a porta(s) de rede previamente disponibilizada;

2) Instalação e configuração de vCenter Single Sign On;

3) Habilitar HA e vMotion no ambiente VMware vSphere.

8.13 Criação de até 10 (Dez) servidores virtuais Windows ou Linux;

8.14 Migração ou V2V (Virtual-to-Virtual) de até 80 (oitenta) servidores virtuais plataforma Windows/Linux, atualmente em ambiente VMware vSphere para solução hiperconvergente, totalizando 16TB dados;

8.15 Documentação completa do ambiente pós-instalação.

9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

9.1 Para todos os itens, deverá ser feito repasse de conhecimento, pelo menos do tipo "hands-on", de forma a capacitar a equipe técnica, indicada pela CONTRATANTE, a gerenciar os equipamentos em sua plenitude;

9.2 A transferência de conhecimento deverá ser realizada para até 04 (quatro) pessoas;

9.3 A transferência de conhecimento será realizada em data e horário oportuno, a serem definidos pela equipe técnica indicada pela CONTRATANTE;

9.4 A CONTRATADA deverá apresentar à equipe técnica, indicada pela CONTRATANTE, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a data do repasse, ementa contendo todos os assuntos a serem abordados para avaliação e aprovação, quando só então será definida a data e horário;

9.5 Deverá abranger todos os aspectos teóricos e práticos para capacitar a equipe de forma plena em instalação, interconexão, configuração e operação da solução;

9.6 O repasse de conhecimento visa capacitar os técnicos da CONTRATADA a entender todos os aspectos teóricos e práticos necessários para desenho de solução, interconexão, montagem, implantação, operação e ajustes de desempenho, bem como abranger todas as funcionalidades implementadas ou passíveis de implementação;

9.7 A carga horária poderá ser definida pelo FORNECEDOR, que deverá dimensionar o treinamento de forma a capacitar plenamente a equipe da CONTRATADA;

9.8 Deverá constar na parte teórica de todo o embasamento necessário relativo as tecnologias Software Defined Storage, bem como explanar sobre todas as funcionalidades dos equipamentos, necessários ao entendimento total do funcionamento da solução;

9.9 A transferência de conhecimento deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do CONTRATANTE, que proverá sala, cadeiras e mesa. A CONTRATADA será responsável por toda a infraestrutura que se fizer necessária ao repasse, ou seja, notebooks, comutadores, projetores, dentre outros equipamentos ou ferramentas;

9.10 Na impossibilidade do repasse ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, deverá ser realizada em laboratório do FABRICANTE do equipamento, ou laboratório credenciado pelo FABRICANTE do equipamento, em território nacional;

9.11 Caso existam, as despesas com hospedagem e deslocamento até o laboratório de treinamento do FABRICANTE da solução correrão por conta da CONTRATADA;

9.12 O repasse deverá abordar todas as funcionalidades nativas da solução, bem como as customizáveis a serem implantadas;

9.13 O repasse será de natureza teórica e prática, devendo abranger todos os equipamentos, componentes e softwares da solução ofertada, em seus aspectos mais relevantes. Deverá cobrir todas as gerências em todas as suas formas de acesso e opções;

9.14 O repasse será dado como concluído e aceito apenas após a avaliação por parte da equipe da CONTRATANTE, através do formulário de avaliação de reação de treinamento interno, que objetiva analisar todos os aspectos da capacitação, como por exemplo: carga horária para atividades teóricas, carga horária para atividades práticas, qualidade do instrutor, profundidade em que os temas foram abordados, dentre outros aspectos.

10. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 - A LICITANTE deverá apresentar declaração, direcionada ao SENAC-DF, referente a este processo, em papel timbrado, comprovando:

I - Que prestará garantia dos equipamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme exigências descritas no item 2 do anexo I, sendo que, a assistência técnica dos ativos será de sua responsabilidade, inclusive todos os custos para sua execução, e será prestada por Rede de Assistência Técnica Autorizada do FABRICANTE;

II - Que os equipamentos pertencem à linha corporativa do FABRICANTE, sendo de linha de produção continuada e comprometendo-se a fornecer peças de reposição novas e originais durante todo o período de garantia;

III - Que os equipamentos e todos os seus componentes são novos (sem uso anterior) e pertencem a linha de produção atual, sem previsão de descontinuidade pelo FABRICANTE;

IV - Que disponibilizará no máximo em 5 (cinco) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, serviços de Central de Atendimento, com ferramentas que atendam as características mínimas desta Especificação de Materiais e Serviços, e com atendimento de primeiro nível, possibilitando abertura de chamados via 0800 (ou outro número DDG) e via site da internet, possibilitando assim o acompanhamento dos chamados abertos;

V - Que a LICITANTE é um revendedor autorizado a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos nesta Especificação de Materiais e Serviços.

10.2 - A LICITANTE deverá apresentar comprovação das características técnicas dos ativos ofertados:

I - Relatório com sumário (ANEXO III – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS) indicando em qual página da proposta técnica da LICITANTE se encontra a comprovação da exigência da capacidade técnica e das especificações técnicas dos ativos ofertados. Esse relatório deverá ser acompanhado do catálogo/folders/prospectos/manuais técnicos dos ativos, comprovando o atendimento às características constantes do ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

II - Declaração informando o nome de todos os softwares que compõem a solução, acompanhados, quando houver, dos respectivos manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características constantes da Especificação de Materiais e Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS HARDWARES E SOFTWARES** serão detalhadas todas as características técnicas dos hardwares e softwares que farão parte do escopo contratado e detalhados na Especificação de Materiais e Serviços.

ITEM	LOTE ÚNICO	QUANTIDADE TOTAL
1	SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO	5

1. Por se tratar de um **LOTE ÚNICO**, todos os equipamentos descritos nos itens acima deverão ser do mesmo FABRICANTE, ou por ele oficialmente homologados (Como por exemplo: racks, Software de Backup, etc.). Nesse último caso, o FABRICANTE deverá emitir declaração direcionada ao SENAC-DF específica para este certame, assumindo responsabilidade sobre a garantia, instalação, manutenção, compatibilidade, e a interoperabilidade com os outros equipamentos por ele fornecidos;
2. Os equipamentos ofertados deverão ser novos (sem uso anterior) e deverão pertencer à linha de produção atual e sem previsão de encerramento pelo FABRICANTE;
3. **Os equipamentos deverão pertencer à linha corporativa do FABRICANTE, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico;**
4. Para fins de comprovação das características técnicas dos ativos, deverá ser anexado à proposta técnica um catálogo do produto, detalhando todas as características constantes nesta especificação técnica;
5. A LICITANTE deverá indicar junto a Habilitação Técnica os hardwares e softwares que atendam plenamente as especificações técnicas contidas neste anexo da Especificação de Materiais e Serviços. Essas deverão ser comprovadas por meio do preenchimento do ANEXO III – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS, indicando em qual página da sua proposta encontra-se a comprovação de cada exigência, acompanhadas por documentação técnica comprobatória;

6. A LICITANTE deverá arcar com os eventuais custos, caso haja a necessidade de realização de testes de performance, ou outra validação que demande a utilização de softwares ou outros recursos técnicos e/ou materiais;

7. **A falta dos documentos e comprovações, o não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas nesse anexo da Especificação de Materiais e Serviços implicará na desclassificação imediata da LICITANTE;**

8. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;

9. **Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, essas podem ser consideradas como mera referência, podendo a LICITANTE optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções por ele ofertadas (hardware e softwares).**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.1.	Sistemas Hiperconvergentes: Sistemas integrados que possuem abordagem modular, com arquitetura CISC (x86), onde a capacidade de processamento, armazenamento e memória de cada equipamento é utilizada juntamente com software de virtualização, armazenamento definido por software (Software Defined Storage - SDS) e gerenciamento para a criação de clusters virtualizados com escalabilidade horizontal (scale-out). Nesse modelo, ao se acrescentar um novo equipamento ao cluster, ao mesmo tempo é acrescentada capacidade de memória, processamento e armazenamento
1.2.	Os equipamentos deverão ter sido projetados para essa finalidade. Não serão aceitas composições criadas para atender às especificações desse certame.
1.3.	Todos os equipamentos que compõem a SOLUÇÃO deverão ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constar do anúncio mais recente do FABRICANTE e ter data de fabricação posterior a janeiro de 2018. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração
1.4.	A solução deverá ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deverá prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha
1.5.	A solução será implementada com no mínimo 3 appliances, ou servidores por cluster com possibilidade de expansão unitária, ou seja, apenas 1 appliance
1.6.	A solução deverá ser constituída por appliances com tecnologia modular que permita sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção automática de inclusão de novos appliances
1.7.	A solução deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do FABRICANTE da solução de virtualização
1.8.	O software de virtualização ofertado deverá ser compatível com a Suite VMWare 6.5 em produção no SENAC-DF
1.9.	A solução deverá suportar software de virtualização VMware versão 6.5 ou superior para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção
1.10.	A solução deverá ser fornecida com o licenciamento ***Academic VMware vSphere Enterprise Plus***, ***Academic VMware vCenter Server Standard*** e ***Academic VMware vRealize Operations Standard*** para todos os servidores ofertados e seus respectivos processadores
1.11.	A solução deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na infraestrutura
1.12.	A solução deverá possuir a funcionalidade de proteção dos dados para pelo menos 5 maquinas virtuais (VM), independentemente do tamanho da VM para cada appliance de hiperconvergência de maneira consistente, otimizada e integrada com o software de virtualização com um RPO (Recovery Point Objective) próximo de zero
1.13.	A solução deverá possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas baseado em vCenter Server
1.14.	A solução deverá ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do FABRICANTE permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e logica do sistema

ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP
1.15. Toda solução deverá ter suporte centralizado em português do Brasil em central de atendimento do FABRICANTE do appliance ofertado (software e hardware) e número telefônico do tipo 0800 nacional
1.16. É de responsabilidade do FORNECEDOR, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato
1.17. Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução deverão ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente
1.18. Deverá vir acompanhado de cabos de energia, sendo um cabo para cada fonte, para conexão às réguas do rack, tomadas padrão IEC-320-C13. Os cabos deverão possuir comprimento suficiente para serem conectados a equipamentos em qualquer posição do rack, sendo devidamente acomodados nas aberturas de passagem de cabos existentes no rack
2. DA CAMADA DE PROCESSAMENTO
2.1. **MÓDULO HIPERCONVERGENTE**
2.1.1. Deverá ser fornecido módulo de hiperconvergência, também denominado nó, com 1U (uma unidade de Rack) para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação
2.1.2. Deverá possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador
2.1.3. Deverá possuir suporte de no mínimo 10 baias para instalação de discos rígidos ou de estado sólido (SSD) de 2.5 polegadas
2.1.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção
2.1.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão
2.1.6. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento
3. FONTES DE ALIMENTAÇÃO
3.1. Possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes
3.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento
3.3. As fontes de alimentação deverão possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM
3.4. As fontes deverão ter potência mínima de 1100 watts
3.5. As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão
3.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida
4. DO PROCESSADOR
4.1. Ser equipado com 02 (dois) processadores, cada processador com 18 Núcleos, com arquitetura x86 de última geração disponível do FABRICANTE
4.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível

ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP
com o padrão ACPI v4
4.3. Deverá suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512
4.4. Consumir no máximo 140 W
4.5. Possuir tecnologia de 14nm
4.6. Possuir frequência de clock interno de no mínimo 2,3 GHz
4.7. Possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória
4.8. Possuir memória cache de 24 MB
5. MEMÓRIA RAM
5.1. Ser equipado com 384GB (Trezentos e Oitenta e Quatro Gigabytes) de memória RAM DDR4 do tipo RDIMM
5.2. Os pentes de memória deverão ter tamanho mínimo de 32GB
5.3. Deverá possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM
5.4. Os pentes de memória deverão estar balanceados para os processadores seguindo as boas práticas de performance do FABRICANTE de processadores
5.5. Suportar expansão de memória RAM para até 1.536GB (Um mil, quinhentos e trinta e seis Gigabytes)
6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE
6.1. O chipset deverá ser da mesma marca do FABRICANTE do processador
6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0
6.3. Placa mãe da mesma marca do FABRICANTE do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado
7. BIOS E SEGURANÇA
7.1. BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. Isso deverá ser devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas
7.2. Deverá ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior
7.3. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço
7.4. A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento
7.5. Deverá ser atualizável por software
7.6. As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B
7.7. Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança
8. DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO
8.1. Cada appliance, ou nó, deverá controlar pelo menos **10 (Dez)** dispositivos de armazenamento
8.2. Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores e appliances da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage) nativo e do mesmo FABRICANTE da solução de hardware ofertada

ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP
8.3. Caso a solução de Software Defined Storage não seja nativa (integrada ao kernel) do hypervisor deverão ser fornecidos 25% adicionais de recursos de processamento e memória de forma a compensar o "overhead" de uso de recursos do ambiente virtual
8.4. Caso a solução de Software Defined Storage não seja do mesmo FABRICANTE do hardware, deverão ser fornecidas 40 horas de consultoria/suporte on-site adicional, a serem utilizadas pelo Contratante, durante a vigência do contrato
8.5. Deverão ser descritas as máquinas virtuais de administração e operação necessárias para o funcionamento da solução e o seu consumo em ambiente produtivo – por host e por cluster
8.6. A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o crescimento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento, mediante o aumento de capacidade com a adição de novos discos, appliances ou nós
8.7. Os subsistemas deverão suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas
8.8. Cada appliance deverá possuir uma capacidade bruta de armazenamento de no mínimo de 11TB (Onze Terabytes) em discos SSD para a camada de Capacidade e capacidade bruta mínima de 400GB (Quatrocentos Gigabytes) em discos SSD para a camada de Cache, em sua configuração inicial
8.9. Cada appliance deverá possuir escalabilidade bruta mínima de 1600GB (Mil e seiscentos Gigabytes) em discos NVMe para a camada de Cache. Tal funcionalidade deverá ser fornecida, mediante upgrade futuro do equipamento
8.10. Caso não seja suportado o requisito anteriormente descrito, deverá ser fornecido a capacidade mínima de 16GB (Dezeseis Gigabytes) em memoria DRAM
8.11. Deverá suportar a expansão de capacidade bruta de armazenamento para até 30TB (Trinta Terabytes) apenas com a adição de novos discos ao servidor, ou appliance
8.12. Caso a solução não tenha esta escalabilidade interna em um appliance, deverá entregar appliances adicionais para atingir esta volumetria
8.13. Todos os discos deverão ser do tipo hot-swap, ou seja, permitindo a troca sem a parada do equipamento
8.14. A falha isolada de um appliance ou nó da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais
8.15. A solução deverá permitir o agrupamento até, 64 (sessenta e quatro) appliances ou nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento
8.16. A solução de hiperconvergência deverá possuir funcionalidade de proteção e replicação, com no mínimo as seguintes características listadas abaixo. Para fins de dimensionamento deverá ser considerado o uso de 5 VMs para cada appliance que compõe a solução ofertada
8.17. Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local e remota realizando clones e snapshots com proteção contínua dos dados da máquina virtual
8.18. A funcionalidade de replicação remota deverá permitir replicar os dados das máquinas virtuais entre a solução de hiperconvergência e infraestrutura tradicional virtualizada a fim de aproveitar os recursos existentes nos datacenters
8.19. A solução deverá permitir o uso de recursos avançados de proteção baseado em CDP (Continuos Data Protection ou Proteção Contínua de Dados) para garantir o RPO próximo ou igual a zero para as aplicações críticas utilizadas pela CONTRATANTE. Esta funcionalidade deverá ser capaz de realizar a proteção local em nível de VM ou bloco entre os volumes usando CDP que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer point-in-time
8.20. Deverá permitir a replicação dos dados utilizando recursos de otimização de tráfego

ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP
através de desduplicação e compressão dos dados para outra localidade através de rede IP
8.21. Deverá permitir configurar a priorização de VMs e reconfiguração de endereço IP das máquinas virtuais em caso de failover entre sites
9. DA CAMADA DE REDE
9.1. Cada appliance, ou nó, deverá possuir pelo menos 4 portas de 10Gbe com conectores RJ45
9.2. Cada appliance, ou nó, deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface out-of-band dedicada para a funcionalidade de gerenciamento
10.GERENCIAMENTO INTEGRADO
10.1. A solução deverá oferecer solução de gerenciamento integrado que possibilite ao usuário:
10.2. Acessar serviços eletrônicos como artigos da base de conhecimento ligada do fornecedor da solução
10.3. Detectar a inclusão e facilitar a adição de novos nós ou appliances ao cluster
10.4. Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção
10.5. Deverá oferecer portal de acesso do próprio fornecedor para baixar atualizações de versões e softwares agregados à solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios
10.6. A ferramenta de gerenciamento deverá fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento
10.7. A CONTRATADA deverá fornecer atualização de todos os componentes (Firmware de componentes, Software VMware vSphere e outros softwares VMware que fazem parte da solução) em forma de pacote com instalação assistida
11.LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO
11.1. A solução deverá ser totalmente baseada em software com o conceito de SDS – Software Defined Storage
11.2. Deverá ser compatível com os seguintes produtos:
11.2.1. VMware vSphere Standard 6 ou superior
11.2.2. VMware vRealize Operations 6 ou superior
11.2.3. VMware vCenter Server 6 ou superior
11.3. Suportar a tecnologia de snapshot nativos do Hypervisor
11.4. A solução deverá suportar o armazenamento de até 4.000 máquinas virtuais
11.5. A solução deverá ser capaz de suportar até 64 hosts por cluster
11.6. A solução deverá suportar a criação de domínios de falhas permitindo configurar as máquinas virtuais em proteção local ou entre sites garantindo a proteção entre os domínios
11.7. A solução deverá permitir ajustes automáticos de armazenamento e balanceamento dinâmico das cargas de trabalhos do armazenamento
11.8. A solução deverá permitir a adição de novos servidores no cluster sem a parada do ambiente
11.9. A solução deverá permitir adicionar e alterar os componentes dos servidores do cluster
11.10. A solução deverá permitir criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais

ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP
11.11. A solução deverá permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores no cluster provendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual
11.12. A solução deverá possuir uma arquitetura altamente resiliente permitido suportar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados
11.13. A solução deverá possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e hosts do cluster de forma transparente, ou seja, sem degradação de desempenho
11.14. Possuir detecção e recuperação automática de falhas
11.15. Possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados
11.16. Permitir provisionamento instantâneo e configuração automática, de acordo com as políticas atribuídas
11.17. A solução deverá permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos hosts do cluster
11.18. A solução deverá permitir que cada máquina virtual tenha sua política exclusiva, independentemente da localização física no cluster
11.19. A solução deverá permitir balanceamento de forma automatizada a medida que o consumo das cargas de trabalho (processamento e armazenamento) evoluam, afim de cumprir e garantir as políticas de cada máquina virtual
11.20. A solução deverá permitir ampliar a capacidade do armazenamento virtual distribuído adicionando servidores físicos a um cluster ou discos a um servidor físico
11.21. A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web
11.22. Deverá suportar as funções nativas do vSphere como:
11.22.1. vMotion, High Availability (HA), Dynamic Resource Scheduler (DRS) e Storage vMotion
11.23. Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de DR como:
11.23.1. Snapshots, Linked Clones, vSphere Replication e Site Recovery Manager
11.24. Permitir encriptação do datastore compartilhado distribuído (data at rest) nativamente, sem a necessidade de discos específicos para este fim
11.25. A solução deverá possuir relatórios e alertas de consumo e alocação total dos discos das máquinas virtuais
11.26. Suportar proteção de pelo menos 1000 máquinas virtuais com a função nativa do vSphere
11.27. Possibilitar agrupamento de hosts de um cluster em diferentes zonas lógicas de falhas
11.28. Garantir que a réplica para um determinado dado não seja provisionada na mesma zona lógica de falha do original
11.29. Permitir upgrades não disruptivos

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019

ANEXO III

MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Neste **ANEXO III – MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS** a LICITANTE deverá indicar o número da página da sua proposta que possui a comprovação da característica técnica exigida na Especificação de Materiais e Serviços, acompanhados pelos documentos abaixo:

1. **O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO PELA LICITANTE É OBRIGATÓRIO. SOMENTE SERÃO ANALISADAS PROPOSTAS DE LICITANTES HABILITADOS, E QUE FOREM ACOMPANHADAS DESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO;**
2. Não poderão ser incluídos, alterados, retirados da ordem, ou omitidos itens do presente MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÕES TÉCNICAS;
3. Comprovação das Especificações Técnicas dos Hardwares

   Forma de Comprovação: Catálogo dos Produtos
4. Comprovação das Especificações Técnicas dos Softwares

   Forma de Comprovação: Catálogo dos Produtos

   4.1. Declaração informando o nome de todos os *softwares* que compõem a solução;

   4.2. Manuais ou folders/prospectos técnicos para comprovação das funcionalidades e/ou características, quando exigido.
5. É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do FORNECEDOR, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);
6. A simples repetição das especificações da Especificação de Materiais e Serviços sem a devida comprovação pela LICITANTE acarretará a sua desclassificação;

7. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntada ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado, exceto quando a LICITANTE fizer a juntada de manuais técnicos, desde que estejam em inglês;
8. Os documentos, certidões e declarações somente serão aceitos quando devidamente traduzidos;
9. **Nas especificações técnicas, quando houver qualquer menção a marcas, essas poderão ser consideradas como mera referência podendo a LICITANTE optar por componentes de marcas similares, desde que atendam plenamente as especificações mínimas definidas e sejam compatíveis entre todas as soluções (hardware e softwares) ofertadas;**
10. A falta dos documentos e comprovações, não preenchimento, ou o não-atendimento às exigências descritas neste anexo poderá implicar na desclassificação imediata da LICITANTE;
11. As demais exigências técnicas da Especificação de Materiais e Serviços e seus anexos que não constam desse documento deverão ser apresentadas e comprovadas após a assinatura do contrato;
12. Considerações Gerais:
    12.1. A LICITANTE deverá informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações solicitadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos FABRICANTES;
    12.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do FABRICANTE juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado ficará a critério da LICITANTE;
    12.3. Todos os equipamentos a ser entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação;
    12.4. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituto deverá ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha;
    12.5. Não serão aceitas variações de modelos ou marcas de componentes entre os equipamentos, devendo esses possuir rigorosamente a mesma configuração de hardware e software.

MODELO SUMÁRIO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
1.1. Sistemas Hiperconvergentes: Sistemas integrados que possuem abordagem modular, com arquitetura CISC (x86), onde a capacidade de processamento, armazenamento e memória de cada equipamento é utilizada juntamente com software de virtualização, armazenamento definido por software (Software Defined Storage - SDS) e gerenciamento para a criação de clusters virtualizados com escalabilidade horizontal (scale-out). Nesse modelo, ao se acrescentar um novo equipamento ao cluster, ao mesmo tempo é acrescentada capacidade de memória, processamento e armazenamento	
1.2. Os equipamentos deverão ter sido projetados para essa finalidade. Não serão aceitas composições criadas para atender às especificações desse certame	
1.3. Todos os equipamentos que compõem a SOLUÇÃO deverão ser novos, sem uso, ainda em linha de fabricação, constar do anúncio mais recente do FABRICANTE e ter data de fabricação posterior a janeiro de 2018. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados ou de demonstração	
1.4. A solução deverá ser constituída de recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, e deverá prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha	
1.5. A solução será implementada com no mínimo 3 appliances, ou servidores por cluster com possibilidade de expansão unitária, ou seja, apenas 1 appliance	
1.6. A solução deverá ser constituída por appliances com tecnologia modular que permita sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com detecção automática de inclusão de novos appliances	
1.7. A solução deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do FABRICANTE da solução de virtualização	
1.8. O software de virtualização ofertado deverá ser compatível com a Suite VMWare 6.5 em produção no SENAC-DF	
1.9. A solução deverá suportar software de virtualização VMware versão 6.5 ou superior para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção	
1.10. A solução deverá ser fornecida com o licenciamento ***Academic VMware vSphere Enterprise Plus***, ***Academic VMware vCenter***	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
Server Standard e ***Academic VMware vRealize Operations Standard*** para todos os servidores ofertados e seus respectivos processadores	
1.11. A solução deverá suportar QoS (Quality of Service) a fim de limitar a quantidade de I/Os que uma determinada máquina virtual, ou conjunto de máquinas virtuais podem executar na infraestrutura	
1.12. A solução deverá possuir a funcionalidade de proteção dos dados para pelo menos 5 maquinas virtuais (VM), independentemente do tamanho da VM para cada appliance de hiperconvergência de maneira consistente, otimizada e integrada com o software de virtualização com um RPO (Recovery Point Objective) próximo de zero	
1.13. A solução deverá possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas baseado em vCenter Server	
1.14. A solução deverá ser pré integrada logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do FABRICANTE permitindo o acesso ao portal de configuração da solução como um todo imediatamente após a energização e conexão física e logica do sistema	
1.15. Toda solução deverá ter suporte centralizado em português do Brasil em central de atendimento do FABRICANTE do appliance ofertado (software e hardware) e número telefônico do tipo 0800 nacional	
1.16. É de responsabilidade do FORNECEDOR, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato	
1.17. Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução deverão ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente	
1.18. Deverá vir acompanhado de cabos de energia, sendo um cabo para cada fonte, para conexão às réguas do rack, tomadas padrão IEC-320-C13. Os cabos deverão possuir comprimento suficiente para serem conectados a equipamentos em qualquer posição do rack, sendo devidamente acomodados nas aberturas de passagem de cabos existentes no rack	
2. DA CAMADA DE PROCESSAMENTO	
2.1. MÓDULO HIPERCONVERGENTE	
2.1.1. Deverá ser fornecido módulo de hiperconvergência, também denominado nó, com 1U (uma unidade de Rack) para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação	
2.1.2. Deverá possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
ventilador	
2.1.3. Deverá possuir suporte de no mínimo 10 baias para instalação de discos rígidos ou de estado sólido (SSD) de 2.5 polegadas	
2.1.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção	
2.1.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão	
2.1.6. Deverá possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento	
3. FONTES DE ALIMENTAÇÃO	
3.1. Possuir no mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes	
3.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento	
3.3. As fontes de alimentação deverão possuir cerificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM	
3.4. As fontes deverão ter potência mínima de 1100 watts	
3.5. As fontes deverão possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão	
3.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida	
4. DO PROCESSADOR	
4.1. Ser equipado com 02 (dois) processadores, cada processador com 18 Núcleos, com arquitetura x86 de última geração disponível do FABRICANTE	
4.2. Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4	
4.3. Deverá suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512	
4.4. Consumir no máximo 140 W	
4.5. Possuir tecnologia de 14nm	
4.6. Possuir frequência de clock interno de no mínimo 2,3 GHz	
4.7. Possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória	
4.8. Possuir memória cache de 24 MB	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
5. MEMÓRIA RAM	
5.1. Ser equipado com 384GB (Trezentos e Oitenta e Quatro Gigabytes) de memória RAM DDR4 do tipo RDIMM	
5.2. Os pentes de memória deverão ter tamanho mínimo de 32GB	
5.3. Deverá possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM	
5.4. Os pentes de memória deverão estar balanceados para os processadores seguindo as boas práticas de performance do FABRICANTE de processadores	
5.5. Suportar expansão de memória RAM para até 1.536GB (Um mil, quinhentos e trinta e seis Gigabytes)	
6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE	
6.1. O chipset deverá ser da mesma marca do FABRICANTE do processador	
6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0	
6.3. Placa mãe da mesma marca do FABRICANTE do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado	
7. BIOS E SEGURANÇA	
7.1. BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS. Isso deverá ser devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas	
7.2. Deverá ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI na versão 2.5 ou superior	
7.3. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço	
7.4. A BIOS deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento	
7.5. Deverá ser atualizável por software	
7.6. As atualizações de BIOS/UEFI deverão possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B	
7.7. Deverá possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança	
8. DA CAMADA DE ARMAZENAMENTO	
8.1. Cada appliance, ou nó, deverá controlar pelo menos **10 (Dez)** dispositivos de armazenamento	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
8.2. Os recursos de armazenamento deverão ser compartilhados entre todos os servidores e appliances da solução por meio de armazenamento definido em software (Software Defined Storage) nativo e do mesmo FABRICANTE da solução de hardware ofertada	
8.3. Caso a solução de Software Defined Storage não seja nativa (integrada ao kernel) do hypervisor deverão ser fornecidos 25% adicionais de recursos de processamento e memória de forma a compensar o "overhead" de uso de recursos do ambiente virtual	
8.4. Caso a solução de Software Defined Storage não seja do mesmo FABRICANTE do hardware, deverão ser fornecidas 40 horas de consultoria/suporte on-site adicional, a serem utilizadas pelo Contratante, durante a vigência do contrato	
8.5. Deverão ser descritas as máquinas virtuais de administração e operação necessárias para o funcionamento da solução e o seu consumo em ambiente produtivo – por host e por cluster	
8.6. A camada de armazenamento deverá ser projetada e otimizada para utilização em infraestrutura virtual, possibilitando o crescimento elástico e contínuo dos recursos de armazenamento, mediante o aumento de capacidade com a adição de novos discos, appliances ou nós	
8.7. Os subsistemas deverão suportar a proteção dos dados com definições de políticas customizadas de tolerância a falhas	
8.8. Cada appliance deverá possuir uma capacidade bruta de armazenamento de no mínimo de 11TB (Onze Terabytes) em discos SSD para a camada de Capacidade e capacidade bruta mínima de 400GB (Quatrocentos Gigabytes) em discos SSD para a camada de Cache, em sua configuração inicial	
8.9. Cada appliance deverá possuir escalabilidade bruta mínima de 1600GB (Mil e seiscentos Gigabytes) em discos NVMe para a camada de Cache. Tal funcionalidade deverá ser fornecida, mediante upgrade futuro do equipamento	
8.10. Caso não seja suportado o requisito anteriormente descrito, deverá ser fornecido a capacidade mínima de 16GB (Dezeseis Gigabytes) em memoria DRAM	
8.11. Deverá suportar a expansão de capacidade bruta de armazenamento para até 30TB (Trinta Terabytes) apenas com a adição de novos discos ao servidor, ou appliance	
8.12. Caso a solução não tenha esta escalabilidade interna em um appliance, deverá entregar appliances adicionais para atingir esta volumetria	
8.13. Todos os discos deverão ser do tipo hot-swap, ou seja, permitindo a troca sem a parada do equipamento	
8.14. A falha isolada de um appliance ou nó da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais	
8.15. A solução deverá permitir o agrupamento até, 64 (sessenta e	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
quatro) appliances ou nós do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento	
8.16. A solução de hiperconvergência deverá possuir funcionalidade de proteção e replicação, com no mínimo as seguintes características listadas abaixo. Para fins de dimensionamento deverá ser considerado o uso de 5 VMs para cada appliance que compõe a solução ofertada	
8.17. Deverá ser fornecida funcionalidade de replicação local e remota realizando clones e snapshots com proteção contínua dos dados da máquina virtual	
8.18. A funcionalidade de replicação remota deverá permitir replicar os dados das máquinas virtuais entre a solução de hiperconvergência e infraestrutura tradicional virtualizada a fim de aproveitar os recursos existentes nos datacenters	
8.19. A solução deverá permitir o uso de recursos avançados de proteção baseado em CDP (Continuos Data Protection ou Proteção Contínua de Dados) para garantir o RPO próximo ou igual a zero para as aplicações críticas utilizadas pela CONTRATANTE. Esta funcionalidade deverá ser capaz de realizar a proteção local em nível de VM ou bloco entre os volumes usando CDP que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer point-in-time	
8.20. Deverá permitir a replicação dos dados utilizando recursos de otimização de tráfego através de desduplicação e compressão dos dados para outra localidade através de rede IP	
8.21. Deverá permitir configurar a priorização de VMs e reconfiguração de endereço IP das máquinas virtuais em caso de failover entre sites	
9. DA CAMADA DE REDE	
9.1. Cada appliance, ou nó, deverá possuir pelo menos 4 portas de 10Gbe com conectores RJ45	
9.2. Cada appliance, ou nó, deverá possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface out-of-band dedicada para a funcionalidade de gerenciamento	
10.GERENCIAMENTO INTEGRADO	
10.1. A solução deverá oferecer solução de gerenciamento integrado que possibilite ao usuário:	
10.2. Acessar serviços eletrônicos como artigos da base de conhecimento ligada do fornecedor da solução	
10.3. Detectar a inclusão e facilitar a adição de novos nós ou appliances ao cluster	
10.4. Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção	
10.5. Deverá oferecer portal de acesso do próprio FABRICANTE para baixar atualizações de versões e softwares agregados à solução a fim de atender rapidamente demandas dos negócios	
10.6. A ferramenta de gerenciamento deverá fornecer um dashboard reportando a utilização dos recursos do cluster como CPU, Memória e Armazenamento	
10.7. A CONTRATADA deverá fornecer atualização de todos os componentes (Firmware de componentes, Software VMware vSphere e outros softwares VMware que fazem parte da solução) em forma de pacote com instalação assistida	
11.LICENCIAMENTO DO SOFTWARE DE ARMAZENAMENTO	
11.1. A solução deverá ser totalmente baseada em software com o conceito de SDS – Software Defined Storage	
11.2. Deverá ser compatível com os seguintes produtos:	
11.2.1. VMware vSphere Standard 6 ou superior	
11.2.2. VMware vRealize Operations 6 ou superior	
11.2.3. VMware vCenter Server 6 ou superior	
11.3. Suportar a tecnologia de snapshot nativos do Hypervisor	
11.4. A solução deverá suportar o armazenamento de até 4.000 máquinas virtuais	
11.5. A solução deverá ser capaz de suportar até 64 hosts por cluster	
11.6. A solução deverá suportar a criação de domínios de falhas permitindo configurar as máquinas virtuais em proteção local ou entre sites garantindo a proteção entre os domínios	
11.7. A solução deverá permitir ajustes automáticos de armazenamento e balanceamento dinâmico das cargas de trabalhos do armazenamento	
11.8. A solução deverá permitir a adição de novos servidores no cluster sem a parada do ambiente	
11.9. A solução deverá permitir adicionar e alterar os componentes dos servidores do cluster	
11.10. A solução deverá permitir criar uma área de armazenamento compartilhada, distribuída e otimizada para ambientes virtuais	
11.11. A solução deverá permitir o agrupamento dos volumes lógicos de todos os servidores no cluster provendo uma área de armazenamento comum para o ambiente virtual	
11.12. A solução deverá possuir uma arquitetura altamente resiliente permitido suportar falhas de discos, controladores, servidores e placas de rede, garantindo a total integridade dos dados	
11.13. A solução deverá possuir mecanismo de redundância e proteção de dados nativo que armazena cópias dos dados em diversos discos e hosts do cluster de forma transparente, ou seja, sem	

COMPROVAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
DESCRIÇÃO DO ITEM	**Marca/Modelo**
ITEM 01 – SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE - APPLIANCE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DISTRIBUÍDO COM SOLUÇÃO DE BACKUP	
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (TIPO DE COMPROVAÇÃO: CATÁLOGO DOS PRODUTOS)	**Comprovação Página**
degradação de desempenho	
11.14. Possuir detecção e recuperação automática de falhas	
11.15. Possuir detecção de erros em disco e garantir a movimentação automática das informações/dados	
11.16. Permitir provisionamento instantâneo e configuração automática, de acordo com as políticas atribuídas	
11.17. A solução deverá permitir associação de políticas de armazenamento em tempo real, que reflitam a necessidade atual da aplicação ou serviço sem necessidade de parada para manutenção ou ajustes físicos nos hosts do cluster	
11.18. A solução deverá permitir que cada máquina virtual tenha sua política exclusiva, independentemente da localização física no cluster	
11.19. A solução deverá permitir balanceamento de forma automatizada a medida que o consumo das cargas de trabalho (processamento e armazenamento) evoluam, afim de cumprir e garantir as políticas de cada máquina virtual	
11.20. A solução deverá permitir ampliar a capacidade do armazenamento virtual distribuído adicionando servidores físicos a um cluster ou discos a um servidor físico	
11.21. A solução de virtualização de armazenamento deverá ser gerenciada através de uma console central via web	
11.22. Deverá suportar as funções nativas do vSphere como:	
11.22.1. vMotion, High Availability (HA), Dynamic Resource Scheduler (DRS) e Storage vMotion	
11.23. Deverá suportar as ferramentas nativas de proteção de dados e automação de DR como:	
11.23.1. Snapshots, Linked Clones, vSphere Replication e Site Recovery Manager	
11.24. Permitir encriptação do datastore compartilhado distribuído (data at rest) nativamente, sem a necessidade de discos específicos para este fim	
11.25. A solução deverá possuir relatórios e alertas de consumo e alocação total dos discos das máquinas virtuais	
11.26. Suportar proteção de pelo menos 1000 máquinas virtuais com a função nativa do vSphere	
11.27. Possibilitar agrupamento de hosts de um cluster em diferentes zonas lógicas de falhas	
11.28. Garantir que a réplica para um determinado dado não seja provisionada na mesma zona lógica de falha do original	
11.29. Permitir upgrades não disruptivos	

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. Endereço: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". Cidade: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03. TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º **22/2019**, registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE (HARDWARES E SOFTWARES), da empresa cujos itens foram homologados e adjudicados, doravante designado FORNECEDOR(A), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de informática para SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE (HARDWARES E SOFTWARES), para atender as necessidades deste Senac-DF, a seguir Preços Registrados e Empresa Fornecedora:

2 - FORNECEDOR

1) ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., e do CPF n.º .....

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO

3 - VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Senac-DF** não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do **Pedido de Compra**, emitido pela Divisão de Administração e Finanças - DAF, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

4 - CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **Senac-DF** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o **Senac-DF** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Senac-DF** poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o **Senac-DF** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - Os materiais deverão ser entregues na totalidade do **Pedido de Compra**, no endereço: SIA Trecho 3 Lotes 625 /695 – Edifício SIA Centro Empresarial, Cobertura C - Zona Industrial, Guará – Brasília – DF (Sede Administrativa), rigorosamente dentro das condições previstas no edital e seus anexos, com a marca registrada nesta Ata de Registro de Preço.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no SENAC-DF, pelo próprio FABRICANTE ou por técnico(s) da empresa fornecedora devidamente certificada pelo FABRICANTE dos equipamentos, no horário compreendido entre 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e do **Pedido de Compra**, sendo que o prazo para entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos após a emissão do **Pedido de Compra**.

5.3 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal de acordo com a entrega dos materiais/serviços.

5.4 - Para efetivação dos pagamentos, a contratada deverá demonstrar a devida comprovação de regularidade fiscal, por meio de apresentação das seguintes certidões:

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 – As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas exigidas, sob pena do pagamento ficar suspenso até o cumprimento da exigência em causa.

5.6 - O pagamento será efetuado por intermédio de boleto ou ordem bancária, na conta corrente da CONTRATADA.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.8 - Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do **Senac-DF**. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

6 - OBRIGAÇÕES DO SENAC-DF

6.1 - Prover, dar suporte e garantir o funcionamento de links de dados e voz, necessários para atendimento das necessidades da CONTRATADA, no que diz respeito a atividades de suporte remoto e registro de ocorrências;

6.2 - Vistoriar ou fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA;

6.3 - Permitir, durante a vigência da Ata, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

6.4 - Fornecer condições adequadas de trabalho para a execução dos serviços, disponibilizando ambientes, mobiliários, equipamentos, softwares e outras ferramentas necessárias em qualidade e tempo hábil para a plena execução dos serviços;

6.5 - O Fiscal da Ata de Registro de Preços, designado pelo SENAC-DF, terá as seguintes atribuições:

a) Expedir ordem de serviço para a execução das atividades;
b) Verificar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
c) Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento das cláusulas da presente Ata e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
e) Atestar a execução do objeto conforme o edital e seus anexos.

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Entregar em sua totalidade a quantidade dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com a necessidade do **Senac-DF**, bem como a Nota Fiscal, na data em horários indicados no item 5.2, desta Ata de Registro de Preços.
7.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos materiais solicitados.
7.3 - Manter os preços dos materiais durante a vigência da presente Ata, conforme proposta de preços apresentada, parte integrante do processo licitatório.
7.4 - Os impostos, taxas e fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, correrão por conta do fornecedor.
7.5 - O não cumprimento do prazo de entrega que gerar prejuízos ao **Senac-DF** poderá acarretar responsabilidade do Fornecedor.
7.6 - Responsabilizar-se pela quantidade de materiais a ser fornecido ao **Senac-DF**.

7.7 - Prestar os serviços de acordo com as condições e Níveis de Serviço, descritos na presente Ata e na Especificação de Materiais e Serviços e seus anexos;

7.8 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo SENAC-DF sobre os serviços realizados;

7.9 - Disponibilizar meios para que o SENAC-DF possa, quando julgar necessário, vistoriar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Tal vistoria deve compreender a possibilidade do SENAC-DF assistir aos procedimentos de atendimento e controle dos incidentes;

7.10 - Usar mão de obra capacitada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de técnicos, que assegurem a execução integral dos serviços nos prazos convencionados, com a qualidade que os serviços exigem;

7.11 - Considerar que a ação da fiscalização do SENAC-DF não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.12 - Assumir inteira responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

7.13 - Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho que venham a sofrer seu pessoal envolvido na execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços.

7.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao SENAC-DF, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, desde que comprovadamente advindos da atividade da CONTRATADA ou seus subcontratados;

7.15 - Indicar, desde o início da prestação dos serviços, o preposto e o seu substituto imediato que representarão a empresa perante o SENAC-DF;

7.16 - Esclarecer eventuais dúvidas referentes à instalação, operação e funcionamento da solução contratada durante todo o período de vigência da garantia;

7.17 - No decorrer da garantia, designar um Gestor do Contrato onde o mesmo deverá ter as seguintes atribuições:

a) Manutenção periódica dos níveis de serviço contratados;
b) Ponto de contato focal do SENAC-DF;
c) Auditoria e acompanhamento constante dos serviços de manutenção efetuados.

7.18 - Criar e manter um número único de 0800 (ou DDG) para abertura de ocorrências e contato com a Central de Serviços;

7.19 - Enviar, desembalar e instalar os equipamentos necessários à prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, nos locais indicados no Pedido de Compra;

7.20 - Manter sigilo sobre as informações recebidas do SENAC-DF em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão, a seus funcionários que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pelo SENAC-DF, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários.

8 – OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

8.1 - As partes obrigam-se a dar mútua e recíproca colaboração técnica e comercial, trocando informações que se fizerem necessárias ao fiel desempenho das tarefas atribuídas a cada uma, dentro dos prazos determinados nesta Ata de Registro de Preços;

8.2 - As partes obrigam-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida uma da outra, direta ou indiretamente, decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro, não podendo revelar a estranhos, sob qualquer hipótese;

8.3 - As partes reconhecem e concordam que cada uma detém e manterá todos os direitos de propriedade intelectual sobre toda e qualquer obra ou produto Tecnológico na sua área de tecnologia da informação, pré-existente à prestação dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços, assim como sobre todos os aperfeiçoamentos, as modificações e/ou derivações dos mesmos;

8.4 - Cada parte assegurará, no tocante ao seu fornecimento e serviços prestados, a plena e total responsabilidade por qualquer eventual infração aos direitos de terceiros. Esses direitos estão relacionados a patentes, propriedade industrial e/ou intelectual;

8.5 - Cada parte continuará proprietária de suas marcas, patentes, produtos, serviços, metodologias, programas (softwares), copyright e direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual;

8.6 - A CONTRATADA declara que os softwares e sistemas que utilizar para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são de sua propriedade ou por ela regularmente contratados/adquiridos, e que não infringem quaisquer patentes ou direitos autorais; responsabilizando-se, individualmente, pelas perdas e danos e lucros cessantes resultantes, inclusive honorários advocatícios, custos e despesas processuais, juros moratórios, ou quaisquer outras despesas decorrentes de qualquer ação judicial por acusação da espécie;

8.7 – A tolerância de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra parte seu fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo.

9 - SANÇÕES

9.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "c", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

9.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato ou documento compatível, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;
II - apresentar documento falso;
III - fizer declaração falsa;
IV - comportar-se de modo inidôneo;
V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
VII - não mantiver a proposta.

10 - USUÁRIOS PARTICIPANTES

10.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao **Senac-DF**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o **Senac-DF**.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quíntuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

II - não entregar os materiais em sua totalidade no prazo estabelecido pelo **Senac-DF**, sem justificativa aceitável e devidamente formalizada;

III - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – quando, justificadamente, não for mais do interesse do **Senac-DF**.

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **Senac-DF**.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Brasília,..... de ..... de 2019

Diretor Regional
Senac-DF

Presidente do Conselho Regional
Senac-DF

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____